



**RESOLUÇÃO N.º 040/COMID/2025**

**Dispõe sobre a aprovação da liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, para diárida de viagem no valor de R\$ 150,00 reais por pessoa, para a participação de Conselheiros do COMID e Profissionais da Assistência Social, no evento promovido pela OAB/SC: Seminário Estadual sobre Fundos de Direitos: Orientações Práticas, a realizar-se em Florianópolis, no dia 20 de outubro de 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-COMID, do município de Lages, através de sua Mesa Diretora, reunida no dia 13/10/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 160/2001 e a Lei Complementar n° 443/2014, e

**Considerando:**

- 1.O art.1º da Lei Complementar nº160/2001, que cita que a política municipal do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
2. A Lei Complementar nº 160/2001 no art. 8º, inciso XIV, que trata das competências do Conselho em deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI;
- 3.O decreto nº14.616, no cap. I, art.4º ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar “ad referendum” a aprovação da liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, para diárida de viagem no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta





Conselho Municipal do Idoso  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

reais) por pessoa, para a participação de Conselheiros do COMID e Profissionais da Assistência Social, no evento promovido pela OAB/SC: Seminário Estadual sobre Fundos de Direitos: Orientações Práticas, a realizar-se em Florianópolis, no dia 20 de outubro de 2025

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 14 de outubro de 2025.

Ivandra Simioni Vieira de Quadra  
Presidente do COMID

